GUIA PARA A ADESÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES NOS MUNICÍPIOS



GOV RS

NOVAS FAÇANHAS

NA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

Eduardo Leite
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Regina Becker
Secretária de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos
e Assistência Social

Bianca Feijó
Diretora de Políticas para as Mulheres

SUMÁRIO

Apresentação 04
Por que este guia é necessário 05
Por que muitas mulheres não denunciam 06
Quem somos 08
Serviços que o Estado dispõe 09
Serviços que podem ser implantados 14
Como funcionam esses serviços 15
Com a palavra, os gestores do Estado 37

APRESENTAÇÃO

Este guia foi desenvolvido pela equipe do **Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM),** vinculado à **Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Rio Grande do Sul (SICDHAS),** com o objetivo de auxiliar os gestores municipais que desejam contribuir no enfrentamento à violência contra a mulher. Aqui, você vai encontrar algumas sugestões de serviços, assim como o passo a passo para implementação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres gaúchas e esclarecimentos sobre como o Governo do Estado pode lhe auxiliar nesse processo. Vamos juntos?



MAS... POR QUE ESSE GUIA É NECESSÁRIO?

Porque...

Só em 2018, mais de 500 mulheres foram agredidas fisicamente a cada hora e mais de 70% das vítimas conheciam o agressor (fonte: Datafolha);

Em 2019, os crimes por condição de gênero foram na contramão de outros crimes violentos e cresceram mais de 7% em todo o país. Só no Rio Grande do Sul, foram 100 casos;

Em 2020, o Brasil teve 12 denúncias por hora de violência contra mulher no Disque 100 no Ligue 180;

A violência contra a mulher atinge indistintamente mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias, religiões e culturas;

A violência contra a mulher produz consequências emocionais devastadoras, muitas vezes irreparáveis, e impactos graves sobre a saúde mental sexual e reprodutiva da mulher.

E POR QUE MUITAS MULHERES NÃO DENUNCIAM SEUS AGRESSORES?

Para início de conversa, é preciso entender que a violência contra a mulher é um crime **extremamente complexo** que, muitas vezes, envolve um agressor que possui vínculos afetivos, familiares e financeiros com a vítima. Nesse sentido, existem diversos motivos que levam a mulher a relutar para fazer a denúncia. Eis alguns exemplos:

- A mulher sente-se **envergonhada, humilhada** ou, até mesmo, **culpada,** pela violência;
- Teme por sua **segurança pessoal** e pela **segurança de seus filhos e filhas;**
- Teve **más experiências,** no passado, ao contar sobre sua situação;
- Sente que **não tem controle** sobre o que acontece na sua vida;

- Espera que o agressor **mude de comportamento;**
- Acredita que suas lesões e problemas **não são importantes;**
- Quer proteger seu companheiro por razões de **dependência econômica ou afetiva;**
- Tem medo de **perder seus filhos e filhas;**
- O agressor a acompanha em todo o lugar e **não permite** que ela denuncie ou peça ajuda profissional;
- Pertence a um âmbito cultural/social em que esses abusos são **tolerados ou naturalizados;**
- Ainda **ama seu agressor** e entende que a violência reflete apenas um momento ruim da relação.



Por essas razões e tendo em vista que as políticas públicas de proteção às mulheres têm a função de **prevenir o feminicídio,** torna-se urgente a expansão dos atendimentos especializados oferecidos pelo Estado para todos os municípios gaúchos.

QUEM SOMOS

O Departamento de Políticas para as Mulheres tem como um dos seus principais objetivos, **combater a violência contra a mulher** por meio da articulação e prestação de serviços, não só à comunidade, mas também aos municípios gaúchos. O trabalho do DPM é de **caráter preventivo,** tendo como pilares para a efetivação dos serviços, a promoção da igualdade entre homens e mulheres na sociedade e a elaboração e coordenação das políticas públicas em torno da causa a nível estadual.



QUAIS SERVIÇOS O ESTADO DISPÕE?

REDE LILÁS

A Rede Lilás atua diretamente no enfrentamento à todas as formas de violações de direitos humanos das mulheres gaúchas, por meio da **união de forças** em torno da causa. A Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres foi instituída para articular **serviços públicos** e **ações coordenadas** junto às instituições de acesso à segurança, à saúde, à educação, à assistência social, à justiça e ao mundo do trabalho. Assim, ela acompanha a implementação do Protocolo de Fluxos, que consiste na atuação articulada entre as instituições, visando o **desenvolvimento de estratégias efetivas** de prevenção à violência e de construção e promoção da autonomia da mulher.

ÔNIBUS LILÁS

O Ônibus Lilás é uma unidade móvel projetada e adaptada especialmente para o atendimento ao **interior do estado**, oportunizando auxílio e informação para as mulheres de todo o Rio Grande do Sul, assim como o acesso aos serviços da Rede. O Ônibus é equipado com duas salas fechadas que garantem a privacidade da vítima, copa, banheiro e uma equipe composta por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, jurídico e segurança pública.

O serviço pode ser solicitado por qualquer um dos 497 municípios gaúchos por meio do e-mail **dpm@sjcdh.rs.gov.br**, informando a data desejada e, posteriormente, enviando pelo correio a documentação necessária em **até 30 dias** a partir da data solicitada. A instrução devida do Termo de Cooperação Técnica ocorre após o envio de um ofício assinado pelo Prefeito com a solicitação, um plano de atividades do Município, indicando as ações que devem ser desenvolvidas, os parceiros e a localidade, além de um plano de trabalho que esteja de acordo com o modelo do DPM, também assinado pelo prefeito.

O município **fica responsável** por disponibilizar quatro profissionais (uma advogada, uma assistente social, uma psicóloga e um motorista com carteira de habilitação categoria ‘D”) para atuarem no Ônibus Lilás nos dias em que ele estiver na cidade.

TELEFONE LILÁS

O Telefone Lilás **(0800 541 0803)** é um serviço **gratuito** de atendimento às mulheres em situação de violência, que presta assistência por meio de linhas telefônicas, oferecendo **orientação jurídica** e **social.** O serviço busca acolher, escutar, avaliar cada situação e referenciar a Rede do município onde a mulher reside, assegurando direitos fundamentais da vítima. O Telefone Lilás é a **principal ferramenta** responsável por integrar as mulheres à Rede Lilás, monitorando o atendimento e acionando os organismos públicos em diálogo com a Patrulha Maria da Penha, a Sala Lilás de perícias, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a Defensoria Pública, o Ministério Público e os Juizados Especializados, para garantir um atendimento adequado e humanizado às mulheres.

O atendimento pelo Telefone Lilás é realizado **de segunda à sexta**, **das 08h30 às 18h**, mas também é possível ser atendida durante 24 horas na Central Nacional de Atendimento, pelo Ligue 180.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

O Centro Estadual de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado (CRMVAM) é um espaço de **acolhimento, assistência** psicológica e social, **orientação** e **encaminhamento** jurídico para mulheres em situação de violência. No Brasil, **existem apenas dois Centros Estaduais** que servem como articulador entre Município e Estado, o do Rio Grande do Sul e o da Paraíba.

O CRM foi criado para disseminar um **novo conceito** de combate à violência, que atua principalmente no sentido de prevenção do feminicídio. O acesso ao CRM se dá por encaminhamentos realizados na Rede de Enfrentamento à Violência e pela procura espontânea da vítima de forma presencial ou pelo Telefone Lilás.

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) é um órgão público de caráter **autônomo**, **deliberativo**, **normativo** e **fiscalizador**, responsável pela **interlocução** entre a sociedade civil e o Estado nas questões relativas aos direitos das mulheres, para que cada uma delas possa exercer a sua cidadania livremente.

O CEDM é composto por 33 conselheiras, 11 representantes de órgãos do Governo do Estado, oito representantes da sociedade civil que são integrantes do Fórum Estadual da Mulher e 14 representantes de entidades da sociedade civil relacionadas com a promoção e defesa dos direitos da mulher, eleitas em fóruns que garantam as representações regionais.

Umas das ações do Conselho é realizar e**ncontros regionais** para o fortalecimento das relações entre Estado e Municípios, além de fomentar a criação de novos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (COMDIMs).

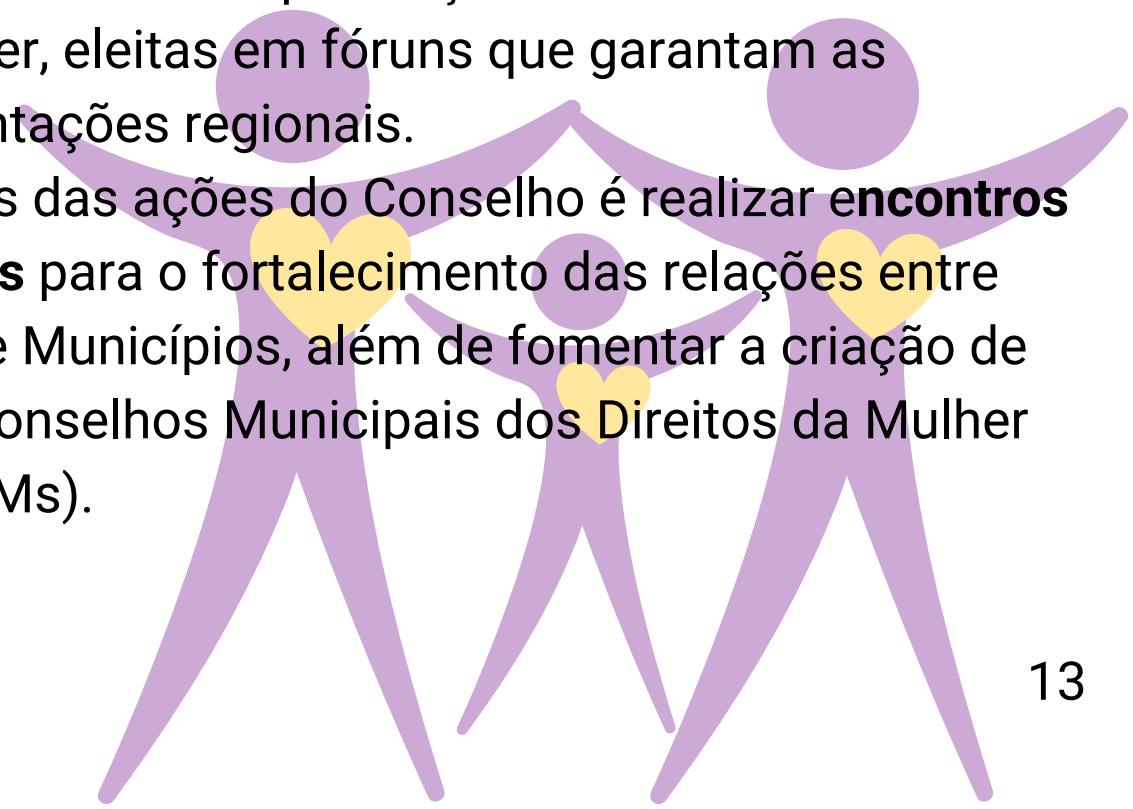

QUAIS POLÍTICAS POSSO IMPLANTAR NO MEU MUNICÍPIO?

Praticamente **qualquer** política pública existente no Estado pode ser **adaptada** e **implantada** em nível municipal. Alguns exemplos de serviços que possuem grande impacto no combate à violência de gênero são:

- Redes de Atendimento à Mulher;
- Centros de Referência da Mulher;
- Casas abrigo;
- Organismos de Políticas para as Mulheres (Secretarias e Coordenadorias);
- Conselho dos Direitos da Mulher.

MAS COMO FUNCIONAM ESSES SERVIÇOS?

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando a **ampliação** e a **melhoria** do atendimento às mulheres vítimas de violência; a **identificação** e o **encaminhamento adequado**; e o **desenvolvimento de estratégias efetivas** de prevenção. A constituição da Rede de Atendimento busca dar conta da complexidade da violência de gênero e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outras. A Rede precisa ser instituída por meio de um **termo de cooperação** entre as instituições participantes e é composta pelos seguintes serviços:

- Centros de Referência de Atendimento à Mulher;
- Núcleos de Atendimento à Mulher;
- Casas-Abrigo;
- Casas de Acolhimento Provisório;
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);
- Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns Polícia Civil e Militar;
- Instituto Médico Legal;
- Defensorias da Mulher;
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar;
- Central de Atendimento à Mulher;
- Ouvidorias;
- Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica;
- Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos;
- Núcleo da Mulher da Casa do Migrante.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

Assim como o Centro de Referência da Mulher Estadual, os Centros Municipais são espaços de **acolhimento, assistência** psicológica e social, **orientação** e **encaminhamento** jurídico para mulheres em situação de violência dentro do município. Apesar de apresentarem importante relevância no combate à esse tipo de violência, atualmente, **apenas 23 dos 497 municípios** gaúchos contam com esse serviço. Para a implementação de um Centro de Referência Municipal, é preciso seguir o seguinte padrão:

- A agenda de funcionamento do Centro deve prever **reuniões da equipe** para estudos de caso, formação e **atualização** dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários;
- **Prática interdisciplinar** orientada para o atendimento jurídico, psicológico e social;
- O Centro deverá contar com uma **equipe interdisciplinar permanente** (coordenadora do serviço, psicólogas e assistentes sociais), equipe de apoio técnico e segurança necessária;

- Espaço físico de **agradável ambientação,** cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, além de uma ou duas cadeiras;
- Sala para **abrigar a direção e a administração** do Centro, com mesas para trabalho, cadeiras para visita e espaço para arquivos;
- Sala destinada ao **atendimento das mulheres**, conforme metodologia e dinâmica de atendimento proposta e eventuais atendimentos exclusivos;
- Sala com **capacidade** para reuniões, palestras, cursos, oficinas, lazer e/ou atendimento em grupo;
- Espaço destinado a **recreação de crianças**;
- Espaço para o **preparo de lanches,** cafés e refeições rápidas;
- Sala para **estocagem de material**, equipamentos e material de limpeza e higiene;
- Banheiros masculinos e femininos, **com acessibilidade,** para usuárias e integrantes da equipe de serviço do Centro;
- Veículo para **transporte em situações de emergência** e visitas domiciliares.

MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CRM

BAGÉ

e-mail: coord.mulher@bage.rs.gov.br

Fone: (53) 32426551 ou (53) 999663829

BARÃO

E-mail: crmulher@baraors.gov.br

Fone: (51) 36962271

BENTO GONÇALVES

E-mail: revivi@bentogoncalves.rs.gov.br

Fone: (54) 30557420 ou (54) 991328148

CANOAS

E-mail: crvmulhercanoas@gmail.com

Fone: (51) 34640706

CAPÃO DA CANOA

E-mail: crm@capaodacanoa.rs.gov.br

Fone: (51) 39951100 ou (51) 993573351

CAXIAS DO SUL

E-mail: crmulher@caxias.rs.gov.br

Fone: (54) 32186112 ou (54) 32036316

CRUZ ALTA

E-mail: maria.mulher@hotmail.com

Fone: (55) 33432084 ou (55) 33221716

ESTÂNCIA VELHA

E-mail: crm@estanciavelha.rs.gov.br

Fone: (51) 35618584

GRAMADO

E-mail: cram@gramado.rs.gov.br

Fone: (54) 32867343

GRAVATAI

E-mail: sgcom.appm@gravatai.rs.gov.br

Fone: (51) 36007720 ou (51) 36007722

IVOTI

E-mail: mulher@ivoti.rs.gov.br

Fone: (51) 35632151

LAJEADO

E-mail: sthas.creas@lajeado.rs.gov

Fone: (51) 39821481

PAROBÉ

E-mail: cmulher@parobe.rs.gov.br

Fone: (51) 35438600 ou 35438660

PELOTAS

E-mail: centrodamulherpelotas@gmail.com

Fone: (53) 32794713 ou (53) 32794240

PORTO ALEGRE

E-mail: cram@smdh.prefpoa.com.br

Fone: (51) 32895102 ou (51) 32895110

PASSO FUNDO
E-mail: elenir@pmpf.rs.gov.br
Fone: (54) 33123471

SANTA ROSA
E-mail: crrm-dircecrosz@santarosa.rs.gov.br
Fone: (55) 35111532

SANTANA DO LIVRAMENTO
E-mail: centrodereferenciamulher.lvto@gmail.com
Fone: (55) 39681032

SÃO LEOPOLDO
E-mail: cjacobina@saoleopoldo.rs.gov.br
Fone: (51) 35661777 ou (51) 35922184

SAPIRANGA
E-mail: coordenadoriadamulher@sapiranga.rs.gov.br
Fone: (51) 39591052

TORRES -

E-mail: crm.pricilaselau@torres.rs.gov.br

Fone: (51) 36269150

TRÊS DE MAIO

E-mail: centroflordelis@pmtresdemaio.com.br

Fone: (55) 35353900

VACARIA

E-mail: crmulher@vacaria.rs.gov.br

Fone: (54) 32316463

VIAMÃO

E-mail: atendimentoasmulheres@viamao.rs.gov.br

Fone: (51) 34466301

URUGUAIANA

E-mail: moreirapare@hotmail.com

Fone: (55) 39113018

CASA ABRIGO



As casas abrigo são locais seguros que oferecem **abrigo protegido** e **atendimento integral** às mulheres em situação violência doméstica sob risco de morte iminente. Constitui um serviço **temporário** e, em geral de **caráter sigiloso**, no qual as usuárias poderão permanecer por período determinado (mínimo três meses), durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. Atualmente, existem apenas 13 casas abrigo em todo o estado.

Já as **Casas de Acolhimento Provisório,** constituem serviços de abrigamento temporário de **curta duração** (até 15 dias), **não-sigilosos**, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que **não correm** risco iminente de morte. Vale destacar que essas casas não se restringem ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo acolher também mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial, vítimas do tráfico de mulheres.

SEGURANÇA E SIGILO

De acordo com as **“Diretrizes Nacionais para o Abrigamento às Mulheres em situação de Violência”**, divulgadas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, não há a obrigatoriedade do sigilo, desde que sejam asseguradas a proteção e segurança das mulheres e de seus filhos, por meio de outras estratégias que incluam:

- A **institucionalização** das casas abrigo por meio de lei, que inclua a definição de responsabilidades e obrigações quanto à segurança do serviço;
- A garantia de **policiais militares** ou **guarda municipal** feminina para realizar a segurança do serviço;
- A **formalização de parcerias** por meio de acordos de cooperação técnica e outros documentos legais;
- A **garantia de sistemas/tecnologia** de segurança nos serviços;
- A **não divulgação** do endereço do serviço em documentos de acesso ao público e a não utilização de placas de identificação;

- Maior **articulação com a comunidade,** no sentido de comprometer os atores sociais locais com o enfrentamento da violência contra as mulheres e com a proteção das mulheres abrigadas;

- **Exigência do registro de boletim de ocorrência** para permanência na casa abrigo, no sentido de caracterizar a necessidade de "proteção" da mulher abrigada e de seus filhos por parte do Estado.



É importante notar que a não-obrigatoriedade do sigilo **não impede** que haja serviços que mantenham o caráter sigiloso, visto que esse quesito deve ser estabelecido a partir das realidades locais.

Para que se viabilize o acesso à casa abrigo, as informações e divulgação pública devem ser prestadas **prioritariamente** por CRMs, DEAMs, Defensorias Públicas, serviços de saúde, Promotorias ou outras instituições comprometidas com a questão da mulher e direitos humanos. Para a implementação de uma casa abrigo, é preciso seguir o seguinte padrão:

- Profissionais de nível superior que atendam às áreas de **saúde física, mental e promoção de cidadania.** Sugestão de quadro mínimo: coordenadora do serviço, psicóloga, assistente social, pedagoga ou profissional da área de educação infantil;
- Profissionais de nível médio e/ou básico que atuem no **provimento da infraestrutura.** Sugestão de quadro mínimo: agente administrativo; cozinheira; auxiliar de conservação e limpeza; segurança e motorista;
- A segurança do serviço deve ser efetuada pela **Polícia Militar** ou **Guarda Municipal;**
- Imóvel de **dimensões adequadas** com 10 m2 por pessoa, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Localização do abrigo, de preferência em **área residencial,** sem a presença aparente de guaritas, placas de identificação;
- Dependências sanitárias **compatíveis** com o número de pessoas abrigadas;

- Espaço para dormitórios, onde a mulher possa **acomodar seus pertences** pessoais, mantendo o vínculo familiar e garantindo sua privacidade;
- Espaços de **convivência coletiva** (salas de reuniões, grupos e oficinas);
- Espaços para o **refeitório e cozinha coletiva;**
- Espaço para **recreação das crianças,** preferencialmente contando com áreas externas;
- Local adequado ao **atendimento de primeiros socorros**, guarda de medicamentos e outras ações de profilaxia em saúde;
- Espaço para **lavanderia** coletiva;
- **Adequação da estrutura do imóvel** aos portadores de necessidades especiais, garantindo a acessibilidade;
- Espaço **adequado** para a equipe técnica e administrativa, resguardando o **sigilo;**
- Infraestrutura administrativa de **comunicação e de transporte** às usuárias do serviço.

MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CASA ABRIGO

BAGÉ

E-mail: casadamulhervitima@gmail.com

Fone: (53) 32410082 ou (53) 999613560

CANELA

E-mail: casavitoriacanela@hotmail.com

Fone: (54) 981215174

CANOAS

E-mail: casalira@ilemulher.org.br

Fone: (51) 34663174

CAXIAS DO SUL

E-mail: crmulher@caxias.rs.gov.br

Fone: (54) 32186026

LAJEADO

E-mail: casadepassagemvaledotaquari@gmail.com

Fone: (51) 39821481

PELOTAS
E-mail: abrigossmjss@hotmail.com
Fone: (53) 33093617 ou (53) 981149385

PORTO ALEGRE
E-mail: saionara@sms.prefpoa.com.br
Fone: (51) 33472493 ou 33405011 ou 32895632

SANTA MARIA
E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br
Fone: (55) 32213981

SANTA ROSA
E-mail: crrm@santarosa.rs.gov.br
Fone: (55) 35115102

SAPIRANGA
Fone: (51) 998973931

TRÊS DE MAIO
Fone: (55) 35115102

TORRES
Fone: (51) 35358770
* Abrange 6 municípios: Três Forquilhas, Três Cachoeiras, Morrinhos do Sul, Mampituba, Dom Pedro de Alcântara e Arroio do Sal.

VIAMÃO
Fone: (51) 998951903

VACARIA
Fone: (54) 984150596

ORGANISMOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Os OPMs são Organismos Governamentais de Promoção de Políticas para as Mulheres **(Secretarias, Coordenadorias e Departamentos),** que consideram, para sua institucionalização e implementação, as demandas **sociais e políticas** de todas as mulheres em suas mais variadas situações (educação, trabalho, saúde, violência, diversidade, participação política, entre outras). Sua característica fundamental é a **ação transversal** na execução das políticas públicas voltadas à causa feminina. Os Organismos de Políticas para as Mulheres funcionam nas esferas **federal, estadual e municipal** e se articulam por meio de três instâncias: Fórum Nacional, Fóruns Regionais e Fóruns Estaduais.

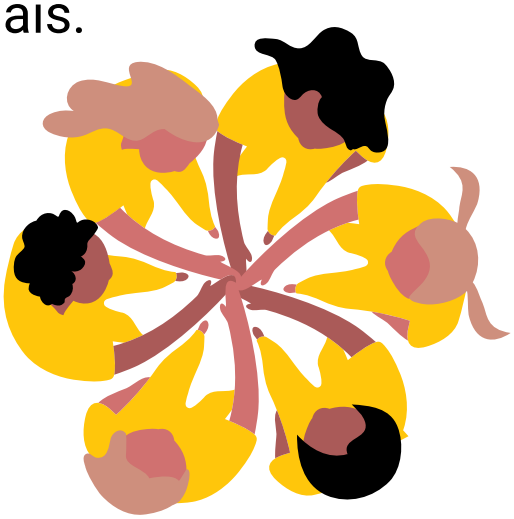

Um OPM deve **promover**, **articular**, **executar** e **monitorar** essas políticas públicas no âmbito municipal, considerando toda a diversidade de mulheres que variam de acordo com geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como condição de portadora ou não de deficiência.

Uma **Coordenadoria** pode ser alocada dentro de uma Secretaria relacionado ao tema, ou no próprio Gabinete do prefeito/prefeita. Inclusive, por ser um lugar de maior destaque, o Gabinete acaba colocando as Políticas para as Mulheres no **centro do Governo.** A estrutura mínima que se propõe é a nomeação de três pessoas. É sugerido que sejam nomeadas uma coordenadora, uma assessora e um apoio técnico. Já a implantação de uma **secretaria,** exige, no mínimo, dez pessoas nomeadas, ficando a critério do(a) prefeito(a) aumentar esse número em função do tamanho das outras Secretarias do Município.



É **indispensável** contratar uma assessoria de imprensa e comunicação para divulgação das campanhas e ações do órgão.

A implantação da Coordenadoria ou da Secretaria depende exclusivamente da gestão municipal e deve cumprir os seguintes requisitos:

- O órgão deve ser criado por **lei**;
- Deve ser feita uma **portaria** para nomeação da coordenadora ou secretária e de outros cargos para atuação exclusiva na função;
- O **número mínimo** de cargos varia de acordo com o status do órgão, sendo que, para a coordenadoria, o mínimo é **três** pessoas e, para a secretaria, devem ser nomeadas pelo menos **10** pessoas;
- Os municípios com população **abaixo de cinquenta mil** habitantes poderão criar coordenadorias, se assim o desejarem;
- Garantir **dotação orçamentária própria** para a execução das ações propostas pelo órgão;
- Disponibilizar espaços físicos **amplos** e **adequados** e a manutenção desses, assim como materiais de expediente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é formado por representantes **da Prefeitura e da sociedade civil** e eles servem para **definir os planos de ação** da cidade. Eles têm o objetivo de estreitar a relação entre o Governo e a população em busca de resoluções para os problemas sociais. Atualmente, são **94 COMDIMs** ativos em todo o estado. O princípio básico que inspirou a criação dos Conselhos Municipais foi o entendimento de que os mecanismos tradicionais de representação não eram mais suficientes para garantir o exercício da democracia e os interesses das mulheres.



Um COMDIM tem a finalidade **fiscalizar e promover** medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres. Parte dos integrantes do Conselho deve ser indicada pelo(a) prefeito(a) e a outra parcela deve ser eleita pelo Fórum Municipal da Mulher, composto por associações, clubes e organizações não governamentais do Município. É imprescindível que as pessoas escolhidas tenham contribuído **de forma significativa** para a defesa dos direitos da mulher. É importante salientar que qualquer mulher pode ser presidente de um conselho mas, para evitar constrangimentos, não deve ter cargo político e nem exercer mandato legislativo. Para formar um Conselho Municipal, é preciso seguir os seguintes passos:

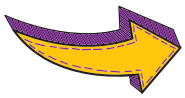

Os movimentos sociais feministas do município se **organizam** e **constituem** um Fórum, de caráter temporário ou permanente, com foco no processo da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

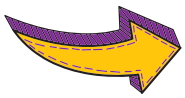

Todas as entidades **não governamentais** que atuam na comunidade com as questões de gênero e direitos das mulheres devem ser convidadas a participar;

- O Fórum deve encaminhar ao(a) prefeito(a) Municipal sua sugestão de **Projeto de Lei** que será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, assim como acompanhar todas as ações para que a aprovação ocorra com celeridade;
- Nos municípios onde não for realizado o Fórum, a Comissão que pretende criar o Conselho deverá **enviar um ofício** para as entidades não governamentais, convidando-as a fazer parte do Conselho e pedindo a indicação de duas representantes (titular e suplente) e, após, receber o ofício com a aceitação, as entidades devem ser incluídas no projeto de Lei Municipal;
- As entidades não governamentais e civis elegíveis para o COMDIM devem estar **devidamente legalizadas,** isto é, possuir a documentação registrada no Cartório de Registros Especiais e com sua documentação atualizada (ata da atual diretoria, registro do estatuto, etc.);
- Aprovado o Projeto na Câmara, deve-se prever **dotação orçamentária** no Plano Municipal para sua manutenção, administração e execução de suas ações;

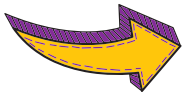

Nos municípios em que o Fórum for realizado, **caberá a ele** (sua coordenação) organizar o processo eletivo do Pleno do COMDIM;

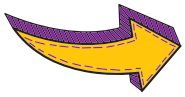

Nos municípios onde não for realizado o Fórum, as entidades convidadas **já terão indicado** suas representantes (titular e suplente);

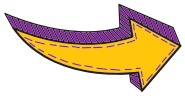

Após a posse do prefeito municipal, o **primeiro ato** do Pleno será eleger sua Executiva que deverá aprovar seu regimento interno, para então iniciar seus trabalhos.

COM A PALAVRA, OS GESTORES DO ESTADO



Eduardo Leite

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Combater a violência de gênero e criar políticas para o seu enfrentamento e para qualificar o atendimento às vítimas têm sido o objetivo de ações permanentes do nosso governo nesses dois anos de gestão.Por meio da secretarias de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e da Segurança Pública (SSP), reforçamos e criamos iniciativas importantes para coibir qualquer tipo de violência e estimular que as vítimas denunciem, de forma segura, os seus agressores.

Dobramos o número de patrulhas Maria da Penha, ampliamos o efetivo especialmente capacitado para o monitoramento das medidas protetivas de urgência e lançamos o mais amplo conjunto de ações da história do Rio Grande do Sul para prevenção da violência que atinge as mulheres: o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Além disso, temos uma série de iniciativas coordenadas pelo Departamento de Políticas para as Mulheres, vinculado à SJCDH, como a Rede Lilás, o Ônibus Lilás, o telefone Lilás, os centros de referência da mulher, entre outras descritas neste guia. Mas, além dessa lista de relevantes ações, a parceria com os municípios também é decisiva no desenvolvimento de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres e equidade de gênero. Essa é outra estratégia importante que buscamos colocar em prática. Ampliar o número de cidades gaúchas com serviços especializados às vítimas é uma das metas estabelecidas.

Nesse sentido, se torna ainda mais valioso o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Políticas para as Mulheres, explicando as diretrizes para a criação de políticas públicas, como os centros de Referência da Mulher, casas abrigo, conselhos ou coordenadorias. As principais orientações estão nesta cartilha e a dedicada equipe do DPM está permanentemente à disposição das Prefeituras para auxiliar nessa demanda. Contamos com a parceria de todos os municípios para seguirmos colhendo bons frutos nessa área, de forma conjunta e permanente.



Bianca Feijó

Diretora de Políticas para as Mulheres

Desde que assumimos o Departamento de Políticas para as Mulheres, umas das nossas prioridades é melhorar a comunicação do Estado com os municípios e estimular a municipalização dos serviços de proteção à mulher. Isso porque acreditamos em um trabalho feito em Rede, por meio da união de esforços em torno da causa. O Estado não consegue dar conta, sozinho, das demandas de todo o Rio Grande do Sul, precisamos do engajamento dos gestores municipais para que possamos efetuar um combate efetivo à violência de gênero no território gaúcho.

O baixo número de municípios que contam com atendimento especializado que ofereça suporte psicológico, social e jurídico às vítimas, é extremamente preocupante, pois esse tipo de acolhimento tem papel decisivo na prevenção do feminicídio, que nada mais é que consequência máxima do machismo. Por isso, acreditamos que o combate a esse tipo de crime não pode estar direcionado apenas para uma política punitivista.

É preciso compreender a complexidade do assunto e o papel fundamental que a medidas de preventivas e o investimento em educação têm nesse processo. É nesse sentido que o DPM busca a parceria dos municípios na criação e no fortalecimento das políticas locais de prevenção.

Essa cartilha vem para suprir um déficit que identificamos em relação à orientação dos municípios quanto à criação de políticas voltadas às mulheres. Consideramos esse o ponto de partida de uma série de ações que devem fortalecer cada vez mais a relação entre Estado e Município. Nosso Centro de Referência da Mulher é um dos únicos Estaduais no Brasil e será disponibilizado para auxílio e capacitação dos municípios que desejarem implantar qualquer serviço de proteção à mulher.

O que queremos a partir de agora é que os gestores entendam a importância dessa mobilização e o papel fundamental que ocupam no combate a violência contra a mulher. Precisamos urgentemente acabar com o distanciamento que ainda existe entre as diferentes esferas da nossa sociedade se quisermos ter uma ação efetiva de enfrentamento a qualquer discriminação motivada por gênero. É uma responsabilidade coletiva que o mundo seja um lugar muito melhor e mais seguro para as mulheres.

EXPEDIENTE

Produção: Sarah Hoffmeister - Assessora do Departamento de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Sul
Edição: Secretaria de Comunicação do Estado

Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota.

Madre Teresa de Calcutá

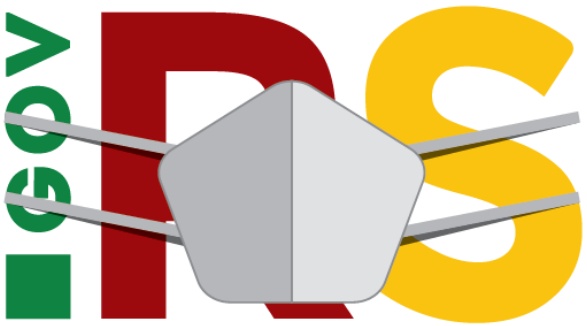

NOVAS FAÇANHAS

NA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS